

despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

16 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 190/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/04.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago André Castro Santos, filho de António André Mendes dos Santos e de Marieta dos Anjos Alves de Castro Santos, natural de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras, nascido em 27 de Abril de 1984, solteiro, titular identificação fiscal n.º 240079531 e do bilhete de identidade n.º 12645613, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 78, 4710-412 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 16 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 191/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 932/02.1PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Emanuel Ferreira Freitas, filho de Domingos Freitas da Silva e de Maria do Sameiro Ferreira Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10793063, com domicílio na Euveo — Empresa de Trabalho Temporário, Rua Armindo Costa Azevedo Júnior, 95, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 192/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 355/99.8GTBRG (ex. processo n.º 540/01), pendente neste Tribunal contra o Arguido José Carlos de Araújo de Sousa, filho de Armindo Antunes de Sousa e de Júlia Ferreira de Araújo, natural de Gondizalves, Braga, nascido em 7 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10209362, com domicílio na Lugar de Cide, Gondizalves, 4700 Braga, o qual foi por sentença de 5 de Julho de 1999, condenado em pena de multa pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 1999, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Moscoso*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 10 193/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Furtado, juíza de direito de turno do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/99.2PEBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Luciano Maquieira Gonçalves, filho de António Vieira Gonçalves e de Dalva do Céu Martins Maquieira Gonçalves, natural de Braga, Arcos, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9880435, com domicílio na Lugar do Feijoaal, Rua dos Moinhos Velhos, Lomar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 1999, por despacho de 5 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Aviso de contumácia n.º 10 194/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 209/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Pereira Soares, filho de José Manuel de Jesus Soares e de Maria do Carmo Gomes da Silva Pereira, natural de Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1974, casado sob regime de comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 199021716 e do bilhete de identidade n.º 10825011, com domicílio na Avenida do Progresso, Bloco B, 1.º, esquerdo, Vila de Prado, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 10 195/2005 — AP. — O Dr. Emílio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 677/04.8GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Lima, filho de João de Lima e de Maria Alice Ferreira, natural de Braga, São Vicente, Braga, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10867597, com domicílio no lugar do Outeiral, Adaúfe, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, com referência aos artigos 132.º, n.º 2, alínea f), e 143.º, todos do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2004, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Medeiros*.

Aviso de contumácia n.º 10 196/2005 — AP. — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2803/96.OTABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Joaquim Anica Louro, filho de Nelson Conceição Louro e de Maria Delfina Conceição Anica Louro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 6462013, com domicílio na Quinta Nelson Louro, Quatrim do Norte, 8800 Moncarapacho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 1996, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 10 197/2005 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/00.2TBGBC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando dos Santos Pires Martins, filho de Martinho dos Santos Martins e de Filomena dos Santos Pires, nascido em 20 de Dezembro de 1968, com domicílio na Rua Correia Araújo, 6, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 1999, por despacho de 16 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Emília Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 10 198/2005 — AP. — A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 280/03.0GACBC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Vides de Oliveira, filho de António Torres de Oliveira e de Maria de Jesus Vides, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12873678, com domicílio no lugar de Pedra do Bico, Cavez, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 30 de Maio de 2003, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Aviso de contumácia n.º 10 199/2005 — AP. — O Dr. António Leite, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Cadaval, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 117/03.0GACDV, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Filipe Ribeiro Fialho, filho de Rafael Batista Fialho e de Pureza Maria Pina Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nas-

cido em 19 de Janeiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13318499, com domicílio na Estrada Nacional 115, Chão de Sapo, 2550 Lamas Cadaval, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2003 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Oliveira Rebelo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 10 200/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 180/00.5TACLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Carlos Soares da Rosa, filho de José Henrique da Rosa e de Maria de Fátima da Silva Soares, natural de Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11566157, com domicílio na Rua Rodrigo da Fonseca, 49, 4.º Andar, 1250 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Junho de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Gomes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 10 201/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/01.5GCCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Pires Teixeira, filho de Vítor Manuel dos Santos Teixeira e de Teresa de Jesus Ferreira Pires, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12182576, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Rua Marquês da Fronteira, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2001, por despacho de 1 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Idália Maria P. B. R. Lourenço*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Aviso de contumácia n.º 10 202/2005 — AP. — A Dr.ª Elisabete Coelho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/02.7GBCNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Amado Jerónimo Rocha, filha de Manuel Santana Reis Jerónimo e de Maria Alice Ramos Amado, natural de Paderne, Albufeira, de nacionalidade portuguesa, nascida em